



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

LEI N.º 1236/2012

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 – Departamento de Obras e Viação

15 – Urbanismo

014 – Vias Urbanas

0451 – Infra-Estrutura Urbana

2.061 – Recape Asfáltico

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Cód. 303 R\$ 17.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 17.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado recurso proveniente o cancelamento parcial da seguinte dotação:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002– Manutenção da Divisão de Serviços Gerais

04 – Administração

003 – Administração Geral

0122 – Administração Geral

2.006– Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 31 R\$ 4.024,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 – Departamento de Obras e Viação

004 – Administração

007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

0122 – Administração Geral

2.019 – Manutenção do Departamento de Obras

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 67 R\$ 9.976,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

003 – Departamento de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

013 – Serviço de Utilidade Pública

0452 – Serviços Urbanos

2.055 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 93 R\$ 3.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 - fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 - E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2012.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
02/03/2012
No Jornal Diário
|Ed. Nº 11.662|